



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

PORTARIA Nº 1.485/2016

Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (01) um ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor CARLOS LÚCIO FELISBERTO DA SILVA no Processo Administrativo nº 202665/2016 (fl.02), e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde através do Memorando nº 073A/2016 (fl. 05);

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pelo servidor **CARLOS LÚCIO FELISBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI nº 1.103.767 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 022.583.877-01, filho de João Carlos da Silva e Maria de Lourdes Antoniolle da Silva, residente na Rua M, nº 240, Bairro Bonfim, Nova Venécia/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante da Lei nº 005/2001, pelo prazo de (01) um ano, a partir de 17/09/2016.

Art. 2º. Encaminhe cópia desta Portaria a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de lotação do servidor para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, dando ciência ao interessado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal